

TERMO DE REFERÊNCIA

CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO PARA, EM REGIME DE MÚTUA COLABORAÇÃO, REALIZAR A IMPLANTAÇÃO DE 01 (UMA) CENTRAL DE INTERMEDIÇÃO DE LIBRAS – CIL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRADUÇÃO, INTERPRETAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS PARA A LÍNGUA PORTUGUESA E VICE-VERSA, NAS MODALIDADES FALADA, SINALIZADA OU ESCRITA, NAS FORMAS SIMULTÂNEA OU CONSECUTIVA, AO VIVO OU ENSAIADA, GRAVADA OU NÃO, COM CESSÃO DE USO DE IMAGEM POR PROFISSIONAIS COMPETENTES E ESPECIALIZADOS, QUE SERÁ INSTALADA FISICAMENTE E FUNCIONARÁ PREFERENCIALMENTE NO BAIRRO DO COMÉRCIO, NESTE MUNICÍPIO, SENDO VINCULADA E SUBORDINADA À UNIDADE DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA – UPCD, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE.

1. OBJETO

1.1 Seleção de PROPOSTAS PARA A EXECUÇÃO E IMPLANTAÇÃO **01 (uma) Central de Intermediação de Libras – CIL** para execução do serviço de tradução, interpretação e capacitação da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS para a Língua Portuguesa e vice-versa, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, com cessão de uso de imagem por profissionais competentes e especializados

2. OBJETIVO GERAL

Proporcionar acessibilidade em quaisquer serviços públicos municipais com a qualidade devida às pessoas com deficiência auditiva, surdos, surdocegos residentes em Salvador.

2.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Discriminar e aplicar estratégias que possibilitem o bem estar do indivíduo surdo;
- b) Compreender a importância da língua em Libras para inserção do surdo na Sociedade;
- c) Ampliar os conhecimentos referentes à língua em Libras;
- d) Oportunizar o fortalecimento da auto-estima e da construção da identidade e autonomia;
- e) Compreender o uso da LIBRAS e a prática da análise lingüística a partir da perspectiva visual
- f) Compreender a importância de assegurar à pessoa surda ou com deficiência auditiva o acesso à comunicação, à informação e à educação, a sua efetiva integração na vida em sociedade;
- g) Refletir sobre a questão da inclusão e das oportunidades dirigidas à pessoa surda, tendo como estratégia a premissa de que todos têm os mesmos direitos para o pleno exercício da cidadania;
- h) Estabelecer diálogo em Libras em diversos contextos sociais.

3. JUSTIFICATIVA

Por ocasião da execução do Eixo DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Planejamento Estratégico, 2017 – 2020 da Prefeitura Municipal de Salvador, o qual tem por aspiração promover ações de inclusão para a pessoa com deficiência, garantindo a acessibilidade aos serviços públicos, faz-se necessária a celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil (OSC) especializada para a implantação da Central de Intermediação de Libras – CIL.

Considerando, ademais, que os serviços devem ser executados harmonicamente, de modo a não prejudicar a prestação dos serviços públicos, é imperiosa a presença de profissionais competentes, habilitados e especializados.

A celebração do Termo de Colaboração com OSC especializada para Implantação da Central de Intermediação de Libras – CIL visa atender os preceitos legais do chamamento público e do instrumento dele decorrente, sendo regido pela Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e pelo Decreto Municipal nº 29.129/2017, além de zelar pela celebração de Termo de Colaboração de serviços especializados de intérpretes de LIBRAS, que compreendam prestação de serviço de tradução/interpretação/capacitação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa e vice-versa, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, com cessão de uso de imagem.

Considerando que a Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) reconhece a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como forma de interação dos cidadãos, além de vedar a discriminação da pessoa com deficiência e de incumbir ao poder público a obrigação de, diretamente ou em parceria com organizações da sociedade civil, promover a capacitação de tradutores e intérpretes de LIBRAS, na forma dos artigos 3º, 4º, 67 e 73.

Em sendo, a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) conforme artigos 1º e 3º da Lei Federal nº 10.436/2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, reconhecida como meio legal de comunicação e expressão da comunidade surda e outros recursos de expressão a ela associados, as instituições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos devem garantir atendimento e tratamento adequado às pessoas surdas ou com deficiência auditiva, de acordo as normas legais em vigor.

Do mesmo modo, de acordo a Lei 12.319/2010, que regulamenta a atuação do profissional para obtenção de informação sobre a demanda de atendimento aos surdos e/ou surdocegos, o intérprete de Libras é imprescindível para comunicação e assistência na língua materna dos surdos na prestação de serviços públicos.

Além disso, dados do censo IBGE do ano de 2010 revelam que existem, no Brasil, 24.500.000 (vinte e quatro milhões e quinhentas mil) pessoas com Deficiência, correspondendo a 14,5% (quatorze vírgula cinco por cento) da população, destas, 16,7% (dezesesseis vírgula sete por cento) apresentam deficiência auditiva, ou seja, são 5.735.099 (cinco milhões, setecentos e trinta e cinco mil e noventa e nove) pessoas surdas, sendo que em todo o Estado da Bahia somam-se 1.300.000 (um milhão e trezentas mil) pessoas com deficiência, sendo 195.000 (cento e noventa e cinco mil) Deficientes Auditivos e em Salvador a deficiência auditiva atinge 5,1% (cinco vírgula um por cento), sendo 138.024 (cento e trinta e oito mil e vinte quatro) soteropolitanos, o que justifica um olhar direcionado, acessível e inclusivo para este público.

Por outro lado, é missão da Unidade de Políticas Públicas para Pessoa com Deficiência – UPCD vinculada à Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza – SEMPRE, promover, conduzir, executar e articular ações entre os órgãos da Prefeitura Municipal de Salvador e os diversos setores da sociedade, visando à implementação de políticas públicas para a inclusão social da pessoa com deficiência, com o compromisso de transformar Salvador em uma cidade referência no atendimento à Pessoa com Deficiência.

Destarte, a implantação de 01 (uma) a CENTRAL MUNICIPAL DE INTERMEDIÇÃO DE LIBRAS – CIL proporcionará a acessibilidade em quaisquer serviços públicos com a qualidade devida às pessoas com deficiência auditiva, surdos, surdocegos aos serviços públicos, tais como:

saúde, educação, assistência social, trabalho, emprego, cultura, lazer, esporte, mobilidade, sustentabilidade e outros.

Desta forma, significará um grande avanço para a inclusão social na cidade do Salvador e contribuirá para o acesso às informações e a participação efetiva das pessoas com deficiência auditiva, surdos, surdocegos na sociedade, preservando assim os seus direitos e cidadania.

4. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 29.129/2017, Lei nº 13.146, de 06 de Julho de 2015 – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), artigos 2º, 3º, 3º, 8º, 9º e 73, Lei nº 12.319/2010, Lei nº 12.319, de 01 de setembro de 2010 – Regulamenta a Profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, artigos 2º, 4º e 7º, e Decreto nº 9.656, de 27 de dezembro de 2018, que altera o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002 – dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, artigos 26 e 27.

5. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 DO LOCAL DE FUNCIONAMENTO

A execução do objeto da parceria deverá ser ofertada dentro do território do Município do Salvador, preferencialmente no bairro do Comércio.

5.2 DO HORÁRIO

5.2.1 A Central de Libras funcionará de 08h às 17 h, a execução dos serviços devem ser organizados conforme demanda da Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza – SEMPRE/Unidade de Políticas Públicas para a Pessoa com Deficiência – UPCD;

5.2.2 Os horários de funcionamento poderão sofrer alterações pela equipe de fiscalização do Termo de Colaboração, sendo

respeitados os intervalos Interjornada e intrajornada, desde que não ocorra acréscimo sobre a jornada de trabalho.

5.2.3 O atendimento será restrito às pessoas, Órgãos Municipais e OSC com domicílio no município de Salvador.

5.3 DO PÚBLICO ALVO

Pessoa com Deficiência auditiva, surdos, surdocegos residentes no Município do Salvador.

5.4 DOS RECURSOS HUMANOS

- a) 1 (um) Supervisor com fluência, formação em Libras e experiência comprovada na área da Pessoa com Deficiência.
- b) 3 (três) Tradutores e Intérpretes de Libras, com formação a nível médio, de acordo com o artigo 4 da lei 12.319/2010 e experiência comprovada na área. Além disso, requer que o profissional tenha ensino de Libras, de acordo com o decreto 5.626/2005, no capítulo III artigo 6º, ou professor de Libras com formação em Letras Libras – Licenciatura.
- c) 1 (hum) profissional Surdo com habilitação para ensino da Libras conforme decreto 5.626/2005.

5.5 DOS RECURSOS MATERIAIS

Os materiais necessários para a execução do serviço estão descritos na planilha do ANEXO II REFERENCIAS PARA COLABORAÇÃO DO EDITAL.

6. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

O serviço consiste na intermediação da comunicação entre a pessoa com deficiência auditiva, surdos, surdocegos, usuário ou não de LIBRAS e ouvintes, por mão de obra devidamente qualificada.

6.1 DAS ATIVIDADES

- a) Realizar atendimentos para pessoas com deficiência auditiva, surdos, surdocegos, nos casos de interpretação médica, jurídica, policial, encaminhamento, suporte ao mercado de trabalho, assistência social, cultura, esporte, mobilidade, sustentabilidade entre outros;
- b) Atender as demandas internas da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza – SEMPRE, com coordenação da Unidade de Políticas Públicas para Pessoa com Deficiência – UPCD e outros órgãos municipais mediante agendamento prévio, em reuniões, palestras, mutirão, seminários, sessões, audiências, conferências, workshops, cursos, discursos, programas, apresentações, eventos, atividades diversas e projetos institucionais do município que acarretem a necessidade da presença do tradutor e intérprete de Libras;
- c) Traduzir e interpretar a Língua Brasileira de Sinais para a Língua Portuguesa, e vice-versa, de forma simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, em quaisquer serviços públicos municipais, bem como em reuniões, sessões, audiências, seminários, conferências, workshops, cursos, palestras, discursos, programas, apresentações, eventos, atividades diversas, projetos institucionais promovidos ou apoiados pela Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza – SEMPRE e coordenado pela Unidade de Políticas Públicas para Pessoa com Deficiência – UPCD e outros órgãos municipais mediante agendamento prévio.
- d) Capacitar agentes públicos da Prefeitura Municipal do Salvador, em LIBRAS, possibilitando a comunicação com a comunidade surda durante o atendimento, promovendo até 04 (quatro) formações/capacitações (inicial e continuada) no período de vigência do contrato, mediante calendário e cronograma a ser definido pela

UPCD/SEMPRE, conforme conteúdo programático e carga horária descritos item 8 deste Termo de Referência.

- e) Realizar até 250 (duzentos e cinquenta) atendimentos mensais, totalizando 3.000 (três mil) atendimentos anuais.
- f) Traduzir, na forma escrita, textos de qualquer natureza, de um idioma para outro, considerando as variáveis culturais, bem como os aspectos terminológicos e estilísticos, tendo em vista um público alvo específico.
- g) Interpretar oralmente e/ou na língua de sinais, de forma simultânea ou consecutiva, de um idioma para outro, discursos, debates, textos, formas de comunicação eletrônica, respeitando o respectivo contexto e as características culturais das partes.
- h) Tratar das características e do desenvolvimento de uma cultura, representados por sua linguagem; fazer a crítica dos textos.
- i) A tradução poderá ser utilizada em vídeos ou outras formas de divulgação no interesse da Administração.

6.2 DA METODOLOGIA

O objetivo dessa unidade consiste na intermediação da comunicação entre a pessoa com deficiência auditiva, surdos, surdocegos, usuário ou não de LIBRAS e ouvintes, por mão de obra devidamente qualificada, bem como capacitar agentes públicos da Prefeitura Municipal do Salvador e de outros órgãos e entidades conveniadas com o Município em LIBRAS, possibilitando a comunicação com a comunidade surda.

Além disso, a discussão caminha para o entendimento de alguns conceitos, como por exemplo, os conceitos de língua(gem), ensinar e aprender. Estes dão o tom para afirmarmos quando uma abordagem norteadora de libras é mais estrutural ou comunicativa.

7 FORMAS DE ATENDIMENTO

7.1 Para ocorrer o atendimento será necessário que os usuários e OSC'S realizem **cadastro** junto a **Central de Intermediação de Libras – CIL**, através do fornecimento de dados pessoais, tais como RG, CPF e comprovante de residência, além do laudo audiométrico para comprovação da surdez.

7.1.1 **Presencial** – O usuário ou órgão se dirige até a **Central de Intermediação de Libras – CIL**, e solicita o atendimento para a tradução de textos escritos, ligações telefônicas, eventos, agendamentos e outras solicitações que os usuários necessitarem em órgãos públicos municipais.

7.1.2 **Virtual** – O usuário solicitará um agendamento com o profissional tradutor e intérprete de Libras, por meio das redes sociais via web conferência. O atendimento ocorrerá de forma simultânea com a tradução em tempo real de tudo que está sendo dito.

7.1.3 **"In Loco"** - O usuário solicita um agendamento com o profissional tradutor e intérprete de Libras, através das redes sociais via web conferência ou e-mail, para demandas agendadas em outros serviços que estejam vinculados com o município ou OSC'S. O atendimento poderá ocorrer de forma simultânea com a tradução em tempo real de tudo que está sendo dito, ou pela tradução consecutiva para quando o surdo apresentar comprometimentos de ordem intelectual ou de sinalização gestual.

8 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO CURSO BÁSICO DE LIBRAS

8.1 CARGA HORÁRIA - 180 horas – Módulos I, II e III

8.1.1 Programa

Módulo I

- O que é libras
- História dos surdos no Mundo e Brasil
- Culturas e Identidades em questão
- Sistema de transcrição em Libras
- Principal Característica das Línguas de Sinais
- Estrutura gramatical da Libras
- Leis relacionadas a Libras
- Intérprete de Libras
- Alfabeto Manual
- Tipos de numeração
- Moedas e suas utilizações
- Dinheiro: Transações Comerciais e Bancárias
- Saudações e Cumprimentos
- Tipos de Verbos
- Tipos de Advérbios
- Tipos de Pronomes
- Dias da semana
- Calendário
- Condições Climáticas
- Animais
- Frutas, Verduras e Legumes
- Sala de aula
- Ambientes Escolares
- Grau de escolaridade

- Direção – Perspectiva
- Localização
- Localidades Públicas, de Lazer e outras
- Atividades contextualizadas
- Vocabulários relacionado a vivência do servidor nos mais variados

contextos

Módulo II

- Compartimentos da Casa
- Formas de tratamentos (verbos e substantivos)
- Substantivos e Verbos
- Configuração de Mãos
- Profissões, Cargos, Funções e Ambiente de trabalho
- Sinais relacionados a ambientes de trabalho
- Meios de comunicação
- Verbos
- Advérbios e Substantivos
- Pronomes Indefinidos
- Natureza e Meio Ambiente
- Estações do Ano
- Disciplinas de formação escolar
- Sinais relacionados à Religião e seus Verbos
- Feriados
- Família: Estado Civil, Relacionamentos e História de Vida
- Cores e tonalidades
- Advérbio de tempo (frequência)
- Pronomes Indefinidos e Quantificadores
- Comparativo de Igualdade, Superioridade e Inferioridade
- Peso e Medidas
- Antônimos e Sinônimos

- Verbos contextualizados
- Atividades contextualizadas
- Estrutura gramatical da Libras
- Vocabulários relacionado a vivência do servidor nos mais variados

contextos

Módulo III

- Moedas e suas utilizações
- Dinheiro: Transações Comerciais e Bancárias
- Vestuário e Acessórios
- Alimentação
- Locais Públicos e Privados de Salvador
- Municípios de Salvador
- Parâmetros da Libras
- Formação de itens lexicais ou Sinais a partir de morfemas
- Intensificador e Advérbio de Modo
- Bebidas
- Esporte: Verbos e Substantivos
- Estados e Capitais do Brasil
- Mundo (continentes)
- Problemas Sociais
- Documentos
- Atividades contextualizadas
- Estrutura Gramatical da Libras
- Tipos de textos: introdução a prática tradutória
- Vocabulários relacionado a vivência do servidor nos mais variados

contextos

9 DESPESA ESTIMADA COM A CONTRATAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com o TERMO DE COLABORAÇÃO resultante deste CHAMAMENTO PÚBLICO está estimada em R\$ **R\$ 225.119,60 (duzentos e vinte e cinco mil, cento e dezenove reais e sessenta centavos)**. Sendo R\$ 195.119,60 (cento e noventa e cinco mil, cento e dezenove reais e sessenta centavos) referente a despesas com (Material consumo, Pessoa Física e Pessoa jurídica) e R\$ 30.000,00(trinta mil reais) referente a despesas com aquisição de material permanente/equipamentos

10 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme previsão da lei Federal nº. 13.019/2014.

11 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os serviços realizados serão em acordo com este Termo de Referência na sua integralidade, de acordo com a legislação básica que o rege e todo e qualquer acréscimo, diminuição, modificação nos serviços pode ser realizada, desde que em concordância com a SEMPRE em prévia discussão técnico-jurídica.

DECLARAÇÃO

Atesto a inexistência de cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria constante do processo SEMPRE 3594/2019 referente ao chamamento público para implantação e execução de **01 (uma) Central de Intermediação de Libras – CIL** para a prestação de serviço de tradução, interpretação e capacitação da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS para a Língua Portuguesa e vice-versa, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, com cessão de uso de imagem por profissionais competentes e especializados, na forma do art.25 do Decreto Municipal n.º 29.129/2017.

Salvador, 17 de janeiro de 2020.

Luana Santos Alencar Rodrigues
Coordenadora de Gestão em Projetos